



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2020-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 15/2019-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019-IMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, AQUISIÇÃO, EMISSÃO, MARCAÇÃO O/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS.

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, e demais alterações posteriores, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei nº 4.320, 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0001-39, com sede localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70.630-901, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Sr. neste ato representada pelo Sr. **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568**-SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, e do outro lado a Empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, com endereço na QS 3, Lote3, Sala 716, Torre Sul, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71953-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **M.L.T.S.**,

representante legal, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº **251** SSP/DF e inscrita no CPF nº ***.969.461-**, que no final assina, resolvem celebrar, sob a égide da Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019-IMBEL, de 1º de agosto de 2019, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 15/2019-IMBEL, datado em 1º de agosto de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais, para atender a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/Sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, conforme previsto no subitem 16.2 da décima sexta, do contrato em tela e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339033, PTREs 089063, PI B1DAATSDIPA, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 31 de julho de 2020.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568**-SSP/DF
CPF nº ***.178.581-**

Pela CONTRATADA:

M.L.T.S.
Representante Legal
RG **251**-SSP/DF
CPF ***.969.461-**

Testemunhas:

P.R.DE.S.
CPF ***.082.147-**

G.C.DE.S.M.
CPF ***.116.701-**

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)